



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

RESPOSTA

Processo: 23260.003248/2024-42

Interessado: Comissão Eleitoral Central - 2024

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO IFCE CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 1 - (Edital 001/2024 Art. 11):

RESPONSÁVEL PELO RECURSO/IMPUGNAÇÃO: José Paulo Pereira

MATRICULA SIAPE: 3009946

E-MAIL: jose.paulo@ifce.edu.br

FONE: 84-981904092

CAMPUS: Limoeiro do Norte

MOTIVO/FUNDAMENTAÇÃO:

Descumprimento do art. 46, art. 63, do EDITAL Nº 2/2024 CEC/REITORIA-IFCE, combinados com a Lei nº 9.504/1997, entre outras - Campanha antecipada por meio de promoção pessoal em canal de comunicação social institucional (Instagram).

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: (Pedido de Impugnação INDEFERIDO)

1. A Comissão Local entendeu que o candidato cumpriu os requisitos para candidatura ao cargo de diretor geral, conforme Art. 19 do edital nº 03/2024 CEC/REITORIA-IFCE.

2. Conforme consta no Art. 34, do edital nº 3/2024 CEC/REITORIA-IFCE, os pedidos de impugnação, devidamente fundamentados devem ser apresentados em observância ao que consta no Edital, sob pena de serem anulados. E no Art. 109, do mesmo está disposto o seguinte:

"As denúncias, devidamente identificadas, comprovadas e fundamentadas, referentes aos abusos cometidos pelos candidatos ou seus partidários durante a campanha, devem ser preenchidas em formulário específico (Anexo III) e devem ser encaminhadas e apuradas: I - Pela Comissão Eleitoral Local do

Campus ao qual o (a) candidato (a) ao cargo de Diretor(a) Geral denunciado(a) está vinculado(a), no caso de denúncia a candidato(a) ao cargo de Diretor(a) Geral;"

***Paulo Marconi Linhares Mendonça
Presidente da Comissão Local***



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marconi Linhares Mendonça, Presidente (a) da Comissão**, em 26/09/2024, às 19:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6540216** e o código CRC **C1A5EF3E**.